



Coren/SC

Fls. nº ____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006.926208/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS – COOP

(Base Legal: art. 48, I, LC n.º 123/2006 c/c o art. 34 da Lei n.º 11.488/2007)

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 010, de 30 de janeiro de 2018, da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **COMPONENTES PARA NOBREAKS** incluindo os serviços de instalação, homologação, configuração e distribuição da carga entre servidores, equipamentos de networking, telefonia e a rede elétrica estabilizada do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 DE MAIO DE 2018

HORÁRIO: 9 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926208

OBJETO: COMPONENTES PARA NOBREAKS

A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE ÚNICO**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pelos seguintes dispositivos: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010, bem como as demais legislações pertinentes ao objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

O presente Edital poderá ser obtido nos sites www.corensc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, junto à sede do Coren/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.

1. OBJETO

- 1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra o presente Edital independentemente de transcrição.
 - 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo/lote único**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 1.3 Para fins deste Edital, lote e grupo são considerados sinônimos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 2.1 Em cumprimento disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, do art. 6º do Decreto n.º 8.538/2015 e do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, somente poderão participar deste certame as Licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que o valor estimado para a aquisição pretendida é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.
 - 2.1.1 A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.
- 2.2 Considerando o disposto no item 2.1 acima, poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:
 - 2.2.1 Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Eletrônico Comprasnet provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet.
- 2.3 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.4 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5 Manifestarem, em campo própria do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 2.5.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 12.8 deste Edital;
- 2.5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.5.1;
- 2.6 Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).
- 2.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo o Coren/SC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.
- 2.7.1 O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 2.8 Fica **VEDADA** a participação na presente Licitação:
- 2.8.1 Empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Coren/SC, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 2.8.2 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a União e o Coren/SC, durante o prazo da sanção aplicada (art.7º da Lei n.º 10.520/2002, e inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93);
- 2.8.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93);
- 2.8.4 Sociedades sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.8.5 De empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.8.6 De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.8.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses econômicos em comum;
- 2.8.8 De consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.8.9 Cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado;

3. DA VISTORIA

- 3.1 Não se exigirá que a Licitante realize vistoria no local de realização do serviço.

4. DA PROPOSTA

- 4.1 A partir da publicação deste Edital no Sistema Eletrônico, as Licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio da internet www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 4.1.1 Até a abertura da Sessão Eletrônica, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 4.1.2 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
 - 4.1.3 A manutenção da proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificação e exigências deste Edital.
- 4.2 Deverá constar na proposta:
 - a) **no campo “preço”**: o preço no valor global (valor unitário x quantidade de peças/material + valor do serviço), ou seja, o preço considerado deverá ser o valor global para o lote/grupo licitado, já incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - b) **no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”**: o detalhamento do objeto, sem alternativas, ou conforme o itens 4.2.1; e
 - c) **em campo próprio do sistema**: a capacidade de fornecimento para o lote/grupo licitado, que deverá ser igual à quantidade estimada constante no Termo de Referência (Anexo I).
- 4.2.1 No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.2.2 Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- 4.2.3 O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.
- 4.2.4 O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para o item licitado.
- 4.3 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 4.4 A Licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 ou da Lei n.º 11.488/2007, para fazer jus aos benefícios previstos nessas Leis.
- 4.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.
- 4.7 As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 4.8 Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a proponente, observadas as disposições editalícias.
- 4.9 A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de usa desconexão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 8.1 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativas, nos termos do item 2.1 deste Edital, não se aplica o critério de desempate trazido pela Lei Complementar n.º 123/2006.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 9.1 Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, o Pregoeiro poderá negociar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, com a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
- 11.1.1 Deverá ser incluída na proposta de preço o prazo de garantia mínima de 2 (dois) anos para os componentes (baterias e quadro de comutação automático), bem como o prazo de garantia dos serviços de, no mínimo, 1 (um) ano.
- 11.1.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.1.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação do Coren/SC, situado na Av. Mauro Ramos, nº 224, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.
- 11.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.7 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.7.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.8 Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta que:
- Não contenha a marca/fabricante e/ou o modelo/código/referência do produto ofertado; e/ou,
 - Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou,
 - Apresente preço que seja manifestadamente inexequível; e/ou,
 - Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
 - Mantenha preços unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados/máximos admitidos pelo Coren/SC.
- 11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 11.10 Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.11 Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A habilitação será verificada pelo Pregoeiro por meio de consulta *on line* no SICAF (habilitação parcial) e análise dos documentos previstos no item 12.3 deste Edital.
- 12.1.1 Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data de abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 **No SICAF, o Pregoeiro observará as seguintes regularidades:**
- a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - 1) as contribuições para a Previdência Social – INSS; e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- c) a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;
- d) a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- e) o quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.8.1;
- f) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren/SC, de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de impedimento de licitar e contratar com a União.

12.2.1 No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e será informado a data e horário do seu prosseguimento.

12.3 Para fins de habilitação

a) Serão **verificados, ainda pelo Pregoeiro:**

- a.1) A declaração de que a Licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93;
- a.2) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Decreto-Lei n.º 5.452/1943, conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, por meio de consulta ao site www.tst.jus.br;
- a.3) O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos da Lei n.º 8.429/1992, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário – Tribunal de Contas da União);
- a.4) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, nos termos do disposto no *caput* e no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário – Tribunal de Contas da União).
- a.5) O Cadastro de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados, mantidos pelo TCU, através dos sites <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:5> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:4> (Orientação Normativa/SEGES n.º 2, de 06 de junho de 2016).

b) Serão exigidos, ainda, **devendo ser apresentada pelas Licitantes** a seguinte documentação:

b.1) **Qualificação Econômica-financeira:**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- b.1.1) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão do Pregão.
- b.1.2) Comprovação por meio do SICAF ou do Balanço Patrimonial, dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um).
- b.1.2.1) A Licitante que não conseguir comprovar os índices exigidos acima deverá apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- b.1.2.2) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1.2.3) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.
- b.1.2) O registro da licitante no módulo “Qualificação Econômico-Financeira” do SICAF, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 02, de 11/10/2010, supre a exigência do item b.1.2 e todos os seus subitens, acima, desde que constem lá as informações aqui exigidas e que as mesmas estejam atualizadas de acordo com o último exercício social exigível.

b.2) Qualificação Técnica:

- b.2.1) Apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, para a qual presta ou prestou serviços, com as mesmas características ou similares ao objeto especificado.
- b.2.2) A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo, um Técnico em Eletrônica, devidamente inscrito no CREA/SC, responsável pelos serviços a serem prestados, bem como equipe técnica própria, capacitada a realizar os serviços.
- b.2.2.1) O Técnico em Eletrônica responsável pelos serviços e pela equipe técnica deverá estar adimplente com a anuidade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC.

b.3) Outros Documentos:

- b.3.1) A Licitantes deverão apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.3.1.1) O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante, devendo apresentar Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), sob pena de inabilitação.

12.4 Os documentos mencionados nas alíneas e subitens dos itens 12.3 “b” deste Edital deverão ser encaminhados por meio do Sistema Eletrônico Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo), no prazo de 03 (três) horas, contados da convocação do Pregoeiro.

12.4.1 Poderão ser encaminhados também via fac-símile (48) 3224-9091, ou via *e-mail* licitacao@corensc.gov.br dentro do mesmo prazo de 03 (três) hora, no caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “convocação de anexo/enviar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes.

12.4.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, a documentação remetida via e-mail ou fac-símile deverá corresponder exatamente aquele inserido no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte do Coren/SC.

12.5 Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da Licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação.

12.6 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as Licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) hora, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.

12.7 Os documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo) ou via *e-mail* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, sendo que na hipótese de envio por fac-símile, os originais ou cópias autenticadas deverão ser obrigatoriamente apresentados.

12.7.1 Os originais ou cópias autenticadas obrigatórios (encaminhados via fac-símile), ou caso sejam solicitados, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitações na sede do Coren/SC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação, também sob pena de INABILITAÇÃO.

12.8 Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- a) Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora do item, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) Suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 12.9 Poderá a Licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no item 12.8, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do [e-mail licitacao@corensc.gov.br](mailto:licitacao@corensc.gov.br) dentro do prazo inicialmente concedido.
- 12.10 A não regularização da documentação nos termos do item 12.7 implicará:
- a) Decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/1993; e
- b) Exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.
- 12.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo Coren/SC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
- a) Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
- 12.13 Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Sessão Eletrônica. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
- 12.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e observando ainda o disposto nos itens 20.6, 20.12 e 20.13 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.
- 12.15 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 12.16 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.16.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.17 Se a proposta não for aceitável, se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.18 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado para o lote/grupo licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

13. DO RECURSO

- 13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Licitatório nº 002.926208/2018 franqueada aos interessados.
- 13.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC.
- 14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.1.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 15.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren/SC.
- 15.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 15.4 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 15.5 Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 A Contratada deverá apresentar ao Coren/SC separadamente 03 (três) Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, conforme rubrica orçamentária, devendo conter a descrição detalhada dos serviços prestados, materiais, e equipamentos utilizados, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, número da conta bancária para depósito do pagamento.
- 16.2 O pagamento para a Contratada será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação das Nota(s) Fiscal(is).
- 16.3 A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 12 de janeiro de 2012 e alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.
- 16.4 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada se a Nota Fiscal/Fatura não for acompanhada da atestação de conformidade da execução dos serviços pelo Gestor do Contrato, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 16.5 Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, deverá enviar junto à Nota Fiscal/Fatura, a declaração original nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN RFB n.º 1.234/2012 e alterações, sob o risco de ocorrer a retenção dos impostos no ato do pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.6 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro do Coren/SC. Ressalta-se o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.
- 16.7 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 16.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren/SC serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 16.9 O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal/Fatura estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou conforme legislação tributária vigente e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os serviços fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 17.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 17.1.2 Apresentar documento ou declaração falsa;
- 17.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.4 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- 17.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.1.6 Não mantiver a proposta;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.8 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 17.2 Para os fins do item 17.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.
- 17.3 As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na Minuta Contratual (Anexo II) e no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e correrão sob as seguintes rubricas orçamentárias:
 - 18.1.1 Rubrica: 33.90.30.011 – Suprimentos de Informática;
 - 18.1.2 Rubrica: 44.90.52.004 – Equipamentos de Informática;
 - 18.1.3 Rubrica: 33.90.39.002.027 – Serviços de Informática.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@corensc.gov.br até as 17:00 horas do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.
- 19.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@corensc.gov.br até as 17:00 horas do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.
- 19.5 Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para o endereço eletrônico licitacao@corensc.gov.br deverão conter no campo “assunto” e no descritivo, a identificação do referido certame (Exemplo: “Pedido de esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico n.º 003/2018”).
- 19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhadas via *e-mail* às pessoas autoras e disponibilizadas no Sistema Eletrônico para os interessados.
- 19.7 Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados como sendo do seu recebimento no Coren/SC.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.
- 20.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 20.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 20.4 À Presidente do Coren/SC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente e em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.4.1 A anulação do Pregão induz à do Contrato.
- 20.4.2 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação.
- 20.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.
- 20.9 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 20.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 20.12 O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 20.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual.
- 20.15 A apresentação da proposta de Licitação fará prova de que a Licitante:
- 20.15.1 Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Coren/SC as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - 20.15.2 Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;
 - 20.15.3 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 20.16 Face à natureza de entidade autárquica federal do Coren/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
- 20.17 São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos**:
- 20.17.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 20.17.2 Anexo II – Minuta do Contrato;
 - 20.17.3 Anexo III – Proposta de Preços;
 - 20.17.4 Anexo IV – Termo de Aceite.

Florianópolis/SC, 10 de abril de 2018.

Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC

Presidente Helga Regina Bresciani

Elaborado pela Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de componentes para nobreaks incluindo os serviços de instalação, homologação, configuração e distribuição da carga entre servidores, equipamentos de networking, telefonia e a rede elétrica estabilizada do Conselho Regional de Enfermagem de Santa – Coren/SC.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Após 7 (sete) anos de uso ininterrupto, se faz necessária a troca dos componentes (baterias) dos equipamentos nobreaks que suportam e dão continuidade a operação dos equipamentos em caso de falta de energia, bem como a revisão de todos os equipamentos instalados.
- 2.2 Garantir a continuidade da operação dos equipamentos de tecnologia da informação (servidores, equipamentos de networking e rede elétrica estabilizada), de acordo com o definido no projeto original, de modo a reduzir os riscos de eventuais danos aos equipamentos nobreaks e a continuidade operacional dos serviços.

3. LOCAL DE INSTALAÇÃO

- 3.1 Os componentes a serem fornecidos e os serviços a serem prestados deverão ser realizados no endereço a seguir indicado:

Local	Endereço
Florianópolis/SC	AV. Mauro Ramos, nº 224, Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar Centro

4. REQUISITOS TÉCNICOS, SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Requisitos Técnicos

- 4.1.1 Bateria selada VRLA 12V/5Ah para nobreaks, 6 (seis) células por unidade, voltagem nominal 12V, capacidade 21W, descarga máxima 60/90A, tensão standby mínima 13.5 ~ 13.8V, ciclo mínimo 14.4 até 15.0 VDC, corrente máxima inicial 2,1 A, resistente a flamabilidade;
- 4.1.2 Bateria selada VRLA 12V/7.2Ah para nobreaks, 6 (seis) células por unidade, tensão 12 VDC (28W), descarga 130 A, flutuação de tensão 13.5 ~ 13.8V, ciclo mínimo 14.4 até 15,0 VDC, corrente máxima de carga 2,16 A, resistente a flamabilidade;
- 4.1.3 Placa SNMP 10/100Mbps para nobreak Emerson Network Power, modelo Liebert UPStation GXT 10000, equipamento padrão da instalação, incluindo placa is-webcard-gxt e cabo DB-9 xDB9;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.1.4 Régua de tomadas com mínimo de 8 (oito) tomadas para rack de 19" 110/220v, 2200 watts, corrente 10A, cor preta, cabo de entrada de, no mínimo 1 (um) metro, tomadas polarizadas de acordo com ABNT NBR 5410, padrão NBR 14136, alta durabilidade, resistente a oxidação, chave liga/desliga, caixa de fusível com peça sobressalente, resistente a flamabilidade;
- 4.1.5 Quadro de comutação automático (chaveador ATS) de 1U, para rack de 19", 230v, 16A, 3680VA, resistente a flamabilidade;
- 4.1.6 Tomada de sobrepor termoplástico 2 (dois) polos mais terra, corrente elétrica 10A, tensão 250V, sistema X, padrão NBR 14136, resistente a flamabilidade;
- 4.1.7 Cabo flexível isolado 750V, 2,5 MM² nas cores vermelho, verde e azul.

4.2 Serviços

- 4.2.1 Instalação das baterias;
- 4.2.2 Instalação do quadro de comutação automático (chaveador ATS);
- 4.2.3 Instalação de places SNMP;
- 4.2.4 Instalação das régua de tomadas;
- 4.2.5 Instalação das tomadas de sobrepor termoplástico;
- 4.2.6 Conexão dos equipamentos às tomadas;
- 4.2.7 Verificação dos parâmetros dos equipamentos, configuração, tensão de entrada, tensão de saída e carregador;
- 4.2.8 Reaperto dos terminais e conexão da placa e baterias;
- 4.2.9 Limpeza de todo o circuito eletrônico para verificação de possíveis oxidações;
- 4.2.10 Substituição de terminais de baterias, caso necessário;
- 4.2.11 Teste individual dos nobreaks;
- 4.2.12 Teste com falta de energia.

4.3 Qualificação Técnica

- 4.3.1 A empresa interessada no certame deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual presta ou prestou serviços, com as mesmas características ou similares ao objeto especificado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.3.2 A empresa interessada no certame deverá ter equipe técnica própria, capacitada a realizar os serviços, registrada no quadro de funcionários da empresa;
- 4.3.3 A empresa interessada no certame deverá ter em seu quadro de funcionários, no mínimo, um Técnico em Eletrônica, devidamente inscrito no CREA-SC, responsável pelos serviços a serem prestados, bem como pela equipe de funcionários;
- 4.3.4 O Técnico em Eletrônica responsável pelos serviços e pela equipe técnica deverá estar adimplente com a anuidade do CREA-SC.

5. PROPOSTA DE PREÇOS E GARANTIA

- 5.1 A empresa interessada no certame deverá apresentar sua proposta de preço, para fornecimento dos componentes bem como para a prestação dos serviços, de acordo com o Modelo de Proposta de Preços – Anexo III, informando o tipo e modelo dos componentes, preço unitário, preço total para as quantidades especificadas, valor dos serviços e o valor global da proposta, incluindo todos os tributos de qualquer natureza.
- 5.2 Deverá ser incluído na proposta o prazo de garantia mínima de 2 (dois) anos para os componentes (baterias e quadro de comutação automático), bem como o prazo de garantia dos serviços de, no mínimo, 1 (um) ano.
- 5.3 Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta com Menor Valor Global para o fornecimento dos componentes e para a prestação dos serviços.

6. SUPORTE E MANUTENÇÃO

- 6.1 Durante o prazo de garantia dos componentes (baterias e quadro de comutação automático), a empresa Contratada prestará serviços de suporte, atendendo aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2 A empresa Contratada deverá disponibilizar uma forma de comunicação para os chamados da Contratante disponível, no mínimo, no período diário entre 06h00min e 20h00min, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano. Para atendimento de solicitações em períodos fora do acima especificado, a empresa Contratada poderá disponibilizar uma outra forma de comunicação.
- 6.3 Após as manutenções originadas dos chamados, a empresa Contratada deverá disponibilizar o serviço em condições plenamente operacionais, idênticas às requisitos técnicos estabelecidos.
- 6.4 As manutenções poderão necessitar que os técnicos da empresa Contratada tenham acesso a áreas restritas da Contratante. Os técnicos da empresa Contratada deverão estar sempre identificados e acompanhados do fiscal do contrato ou preposto expressamente indicado, durante a realização de qualquer serviço, se comprometendo a zelar pela sua segurança e dos equipamentos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7. HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Conforme regimento interno do condomínio, os serviços somente poderão ser realizados nos seguintes horários:

7.1.1 Dias úteis – 17:00 horas às 07:00 horas;

7.1.2 Sábados e Domingos – 07:00 horas às 18:00 horas.

8. PRAZOS DE INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES

8.1 A instalação dos componentes bem como a execução dos serviços pela empresa Contratada deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

8.2 A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes condições:

8.2.1 A empresa Contratada deverá informar à Contratante, o início dos trabalhos no local de instalação indicado, com antecedência mínima, de 72 (setenta e duas) horas;

8.2.2 A empresa Contratada responderá por toda a estruturação, instalação externa e interna, retirada e acomodação dos equipamentos, configurações necessárias, homologação e qualquer outra providência relativa ao fornecimento dos componentes e execução dos serviços, sempre acompanhado pelo fiscal do contrato ou preposto expressamente indicado;

8.2.3 Os componentes e serviços fornecidos pela empresa Contratada deverão permitir a perfeita operação dos servidores, equipamentos de networking, telefonia e a rede elétrica, estabilizada, instaladas no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina;

8.2.4 A empresa Contratada deverá prestar toda a consultoria técnica para viabilizar o entendimento pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, sobre os serviços realizados;

8.2.5 A empresa Contratada deverá fornecer à Contratante toda a documentação referente aos serviços executados e aos componentes instalados;

8.3 A Contratante se reserva o direito de alterar os prazos de instalação em função de suas necessidades bem como em função de eventuais motivos de força maior.

8.4 O não cumprimento dos prazos para o fornecimento dos componentes e a execução dos serviços sem justificativa, acarretará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9. MÉDIA DE PREÇOS

- 9.1 A média de preço abaixo demonstrada, referente aos componentes a serem fornecidos e aos serviços a serem executados, foi calculada com base nas propostas obtidas através de pesquisa com fornecedores, conforme anexos:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bateria selada VRLA 12V/5Ah para <i>nobreaks</i> , 6 (seis) células por unidade, voltagem nominal 12V, capacidade 21W, descarga máxima 60/90A, tensão standby mínima 13.5 ~ 13.8V, ciclo mínimo 14.4 até 15.0 VDC, corrente máxima inicial 2,1 A, resistente a flamabilidade.	Peça	60	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
Bateria selada VRLA 12V/7.2Ah para <i>nobreaks</i> , 6 (seis) células por unidade, tensão 12 VDC (28W), descarga 130 A, flutuação de tensão 13.5 ~ 13.8V, ciclo mínimo 14.4 até 15,0 VDC, corrente máxima de carga 2,16 A, resistente a flamabilidade.	Peça	60	R\$ 113,67	R\$ 6.820,20
Placa SNMP para <i>nobreak</i> Emerson Network Power, modelo Liebert UPStation GXT 10000, equipamento padrão da instalação, incluindo placa <i>is-webcard-gxt</i> e cabo DB-9 xDB9.	Peça	3	R\$ 1.756,67	R\$ 5.270,01
Quadro de comutação automático (chaveador ATS) de 1U, para <i>rack</i> de 19", 230v, 16A, 3680VA, resistente a flamabilidade.	Peça	1	R\$ 5.816,00	R\$ 5.816,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Régua de tomadas com mínimo de 8 (oito) tomadas para rack de 19" 110/220v, 2200 watts, corrente 10A, cor preta, cabo de entrada de, no mínimo 1 (um) metro, tomadas polarizadas de acordo com ABNT NBR 5410, padrão NBR 14136, alta durabilidade, resistente a oxidação, chave liga/desliga, caixa de fusível com peça sobressalente, resistente a flamabilidade.	Peça	3	R\$ 265,00	R\$ 795,00
Tomada de sobrepor termoplástico 2 (dois) polos mais terra, corrente elétrica 10A, tensão 250V, sistema X, padrão NBR 14136, resistente a flamabilidade.	Peça	3	R\$ 16,08	R\$ 48,24
Cabo flexível isolado 750V, 2,5 MM ² na cor vermelho.	Metros	10	R\$ 6,51	R\$ 65,10
Cabo flexível isolado 750V, 2,5 MM ² na core verde.	Metros	10	R\$ 6,51	R\$ 65,10
Cabo flexível isolado 750V, 2,5 MM ² na cor azul.	Metros	10	R\$ 6,51	R\$ 65,10
Valor dos Serviços.....				R\$ 1.016,67
Valor Global.....				R\$ 26.501,42

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Os recursos para a execução do objeto serão próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, referente ao Orçamento-Programa 2018.

11. PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento se dará, em até, 10 (dez) dias úteis, após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais específicas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12. FISCALIZAÇÃO E ACEITE TÉCNICO

- 12.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei Nº 8666/93, por técnico do Departamento de Tecnologia do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, informado no contrato ou por preposto expressamente indicado.
- 12.3 A fiscalização exercida no interesse exclusivo do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.
- 12.4 A conclusão da instalação e dos serviços deverá ser comunicada pela empresa Contratada à Contratante, por escrito.
- 12.5 O serviço contratado será considerado aceito, sendo emitido Termo de Aceite, conforme Anexo IV, pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, após o período de, no mínimo, 5 (cinco) dias, quando será feita a avaliação sobre a instalação e serviços realizados.

13. FISCAL DO CONTRATO

- 13.1 O fiscal do contrato será o Assessor de Planejamento e Tecnologia da Informação e Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, Sr. João Luiz Bielinski Giamatthey.
- 13.1.1 O fiscal do contrato terá autoridade para exigir o cumprimento de todos os itens constante do Termo de Referência.
- 13.2 A existência desse acompanhamento não exige a empresa Contratada de qualquer responsabilidade sobre erros e/ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas.

14. SANÇÕES

- 14.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei Nº 10520/2002 e no Art. 28º do Decreto Nº 5450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais à empresa Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta que:
- 14.1.1 Não celebrar o contrato;
- 14.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentos falso;
- 14.1.3 Ensejar o retardamento da execução do serviço;
- 14.1.4 Não mantiver a proposta;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.6 Comporta-se de modo inidôneo;
- 14.1.7 Cometer fraude fiscal.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Constituem-se obrigações da Contratante:

- 15.1.1 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço contratado;
- 15.1.2 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do serviço contratado;
- 15.1.3 Informar à empresa Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 15.1.4 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço contratado;
- 15.1.5 Avaliar todos os serviços prestados pela empresa Contratada;
- 15.1.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos do serviço prestado mediante apresentação de Nota Fiscal pela empresa Contratada;
- 15.1.7 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato;
- 15.1.8 Para os serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, permitir o acesso dos técnicos habilitados da empresa Contratada devidamente identificados, ficando estes sujeitos a todas as normas internas da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Constituem-se obrigações da empresa Contratada:

- 16.1.1 Oferecer atendimento e suporte técnico conforme descrito no termo de referência;
- 16.1.2 Cumprir os prazos, formas de execução dos serviços, bem como os indicadores de níveis de serviços conforme descrito no termo de referência;
- 16.1.3 Possuir quadro técnico habilitado para a prestação do serviço contratado;



Coren/SC

Fls. nº ____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.1.4 Responder por eventuais vícios e defeitos no serviço, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes a estes, e também por danos a terceiros;
- 16.1.5 Não transferir para outrem, no todo ou parte, a execução do serviço contratado, salvo com autorização expressa da Contratante;
- 16.1.6 Lançar em Notas Fiscais específicas, os valores referentes aos componentes e aos serviços, indicando data da emissão, quantidades, valores, valor de desconto (se houver), data de vencimento e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;
- 16.1.7 Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e complementos.

João Luiz B. Giamathey
Assessor de Planejamento e Segurança da Informação
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação
Coren/SC



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006.926208/2018

CONTRATO N.º XXX/2018

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 444.983.659-68.

FORNECEDOR:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º, com sede na Rua:, n.º, na cidade de, CEP:, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador do RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º

PREPOSTO:, cargo....., inscrito no CPF sob n.º, telefone, e-mail

FISCAIS DE CONTRATO: João Luiz B. Giamatthey, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefone (48) 3224-9091 – ramal 220, e-mail joao.giamatthey@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2018 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes para nobreaks incluindo os serviços de instalação, homologação, configuração e distribuição da carga entre servidores, equipamentos de networking, telefonia e a rede elétrica estabilizada, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos o presente CONTRATO, de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 006.926208/2018.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de componentes para nobreaks incluindo os serviços de instalação, homologação, configuração e distribuição da carga entre servidores, equipamentos de networking, telefonia e a rede elétrica estabilizada do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC.

Cláusula 2ª VALOR CONTRATO

2.1 O presente Contrato obedece aos seguintes valores:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bateria selada VRLA 12V/5Ah para <i>nobreaks</i> , 6 (seis) células por unidade, voltagem nominal 12V, capacidade 21W, descarga máxima 60/90A, tensão standby mínima 13.5 ~ 13.8V, ciclo mínimo 14.4 até 15.0 VDC, corrente máxima inicial 2,1 A, resistente a flamabilidade.	Peça	60	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
Bateria selada VRLA 12V/7.2Ah para <i>nobreaks</i> , 6 (seis) células por unidade, tensão 12 VDC (28W), descarga 130 A, flutuação de tensão 13.5 ~ 13.8V, ciclo mínimo 14.4 até 15,0 VDC, corrente máxima de carga 2,16 A, resistente a flamabilidade.	Peça	60	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
Placa SNMP para <i>nobreak</i> Emerson Network Power, modelo Liebert UPStation GXT 10000, equipamento padrão da instalação, incluindo placa <i>is-webcard-gxt</i> e cabo DB-9 xDB9.	Peça	3	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
Quadro de comutação automático (chaveador ATS) de 1U, para <i>rack</i> de 19", 230v, 16A, 3680VA, resistente a flamabilidade.	Peça	1	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
Régua de tomadas com mínimo de 8 (oito) tomadas para <i>rack</i> de 19" 110/220v, 2200 watts, corrente 10A, cor preta, cabo de entrada de, no	Peça	3	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

mínimo 1 (um) metro, tomadas polarizadas de acordo com ABNT NBR 5410, padrão NBR 14136, alta durabilidade, resistente a oxidação, chave liga/desliga, caixa de fusível com peça sobressalente, resistente a flamabilidade.				
Tomada de sobrepor termoplástico 2 (dois) polos mais terra, corrente elétrica 10A, tensão 250V, sistema X, padrão NBR 14136, resistente a flamabilidade.	Peça	3	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Cabo flexível isolado 750V, 2,5 MM ² na cor vermelho.	Metros	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Cabo flexível isolado 750V, 2,5 MM ² na core verde.	Metros	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Cabo flexível isolado 750V, 2,5 MM ² na cor azul.	Metros	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Valor dos Serviços.....				R\$ X.XXX,XX
Valor Global.....				R\$ XX.XXX,XX

Cláusula 3ª LOCAIS DE INSTALAÇÃO

3.1 Os componentes a serem fornecidos e os serviços a serem prestados deverão ser realizados no endereço a seguir indicado:

Locais	Endereços
Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 224, Centro Empresarial Mauro Ramos, 7º andar, Centro.

3.2 Conforme regimento interno do condomínio, os serviços somente poderão ser realizados nos seguintes horários:

3.2.1 Dias úteis – 17:00 horas às 07:00 horas;

3.2.2 Sábados e Domingos – 07:00 horas às 18:00 horas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 4ª ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, REQUISITOS TÉCNICOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Requisitos Técnicos

- 4.1.1 Bateria selada VRLA 12V/5Ah para nobreaks, 6 (seis) células por unidade, voltagem nominal 12V, capacidade 21W, descarga máxima 60/90A, tensão standby mínima 13.5 ~ 13.8V, ciclo mínimo 14.4 até 15.0 VDC, corrente máxima inicial 2,1 A, resistente a flamabilidade;
- 4.1.2 Bateria selada VRLA 12V/7.2Ah para nobreaks, 6 (seis) células por unidade, tensão 12 VDC (28W), descarga 130 A, flutuação de tensão 13.5 ~ 13.8V, ciclo mínimo 14.4 até 15,0 VDC, corrente máxima de carga 2,16 A, resistente a flamabilidade;
- 4.1.3 Placa SNMP 10/100Mbps para nobreak Emerson Network Power, modelo Liebert UPStation GXT 10000, equipamento padrão da instalação, incluindo placa is-webcard-gxt e cabo DB-9 xDB9;
- 4.1.4 Régua de tomadas com mínimo de 8 (oito) tomadas para rack de 19" 110/220v, 2200 watts, corrente 10A, cor preta, cabo de entrada de, no mínimo 1 (um) metro, tomadas polarizadas de acordo com ABNT NBR 5410, padrão NBR 14136, alta durabilidade, resistente a oxidação, chave liga/desliga, caixa de fusível com peça sobressalente, resistente a flamabilidade;
- 4.1.5 Quadro de comutação automático (chaveador ATS) de 1U, para rack de 19", 230v, 16A, 3680VA, resistente a flamabilidade;
- 4.1.6 Tomada de sobrepor termoplástico 2 (dois) polos mais terra, corrente elétrica 10A, tensão 250V, sistema X, padrão NBR 14136, resistente a flamabilidade;
- 4.1.7 Cabo flexível isolado 750V, 2,5 MM² nas cores vermelho, verde e azul.

4.2 Serviços

- 4.2.1 Instalação das baterias;
- 4.2.2 Instalação do quadro de comutação automático (chaveador ATS);
- 4.2.3 Instalação de places SNMP;
- 4.2.4 Instalação das régua de tomadas;
- 4.2.5 Instalação das tomadas de sobrepor termoplástico;
- 4.2.6 Conexão dos equipamentos às tomadas;
- 4.2.7 Verificação dos parâmetros dos equipamentos, configuração, tensão de entrada, tensão de saída e carregador;
- 4.2.8 Reaperto dos terminais e conexão da placa e baterias;
- 4.2.9 Limpeza de todo o circuito eletrônico para verificação de possíveis oxidações;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.2.10 Substituição de terminais de baterias, caso necessário;
- 4.2.11 Teste individual dos nobreaks;
- 4.2.12 Teste com falta de energia.

4.3 Qualificação Técnica

- 4.3.1 A Contratada deverá ter equipe técnica própria, capacitada a realizar os serviços, registrada no quadro de funcionários da empresa;
- 4.3.2 A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionários, no mínimo, um Técnico em Eletrônica, devidamente inscrito no CREA-SC, responsável pelos serviços a serem prestados, bem como pela equipe de funcionários;
 - 4.3.2.1 O Técnico em Eletrônica responsável pelos serviços e pela equipe técnica deverá estar adimplente com a anuidade do CREA-SC.

Cláusula 5ª DA GARANTIA

- 5.1 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 2 (dois) anos para os componentes (baterias e quadro de comutação automático), bem como o prazo de garantia dos serviços de, no mínimo, 1 (um) ano.

Cláusula 6ª SUPORTE E MANUTENÇÃO

- 6.1 Durante o prazo de garantia dos componentes (baterias e quadro de comutação automático), a empresa Contratada prestará serviços de suporte, atendendo aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2 A Contratada deverá disponibilizar uma forma de comunicação para os chamados da Contratante disponível, no mínimo, no período diário entre 06h00min e 20h00min, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano. Para atendimento de solicitações em períodos fora do acima especificado, a empresa Contratada poderá disponibilizar uma outra forma de comunicação.
- 6.3 Após as manutenções originadas dos chamados, a empresa Contratada deverá disponibilizar o serviço em condições plenamente operacionais, idênticas às requisitos técnicos estabelecidos.
- 6.4 As manutenções poderão necessitar que os técnicos da empresa Contratada tenham acesso a áreas restritas da Contratante. Os técnicos da empresa Contratada deverão estar sempre identificados e acompanhados do fiscal do contrato ou preposto expressamente indicado, durante a realização de qualquer serviço, se comprometendo a zelar pela sua segurança e dos equipamentos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 7ª PRAZO DE INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES

- 7.1 A instalação dos componentes bem como a execução dos serviços pela Contratada deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato;
- 7.2 A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes condições:.
- 7.2.1 A Contratada deverá informar à Contratante, o início dos trabalhos no local de instalação indicado, com antecedência mínima, de 72 (setenta e duas) horas;
- 7.2.2 A Contratada responderá por toda a estruturação, instalação externa e interna, retirada e acomodação dos equipamentos, configurações necessárias, homologação e qualquer outra providência relativa ao fornecimento dos componentes e execução dos serviços, sempre acompanhado pelo fiscal do contrato ou preposto expressamente indicado;
- 7.2.3 Os componentes e serviços fornecidos pela empresa Contratada deverão permitir a perfeita operação dos servidores, equipamentos de networking, telefonia e a rede elétrica, estabilizada, instaladas no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina;
- 7.2.4 A empresa Contratada deverá prestar toda a consultoria técnica para viabilizar o entendimento pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, sobre os serviços realizados;;
- 7.2.5 A empresa Contratada deverá fornecer à Contratante toda a documentação referente aos serviços executados e aos componentes instalados.
- 7.3 A Contratante se reserva o direito de alterar os prazos de instalação em função de suas necessidades bem como em função de eventuais motivos de força maior.
- 7.4 O não cumprimento dos prazos para o fornecimento dos componentes e a execução dos serviços sem justificativa, acarretará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

Cláusula 8ª FISCALIZAÇÃO E ACEITE TÉCNICO

- 8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei Nº 8666/93, por técnico do Departamento de Tecnologia do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, informado no contrato ou por preposto expressamente indicado.
- 8.2 A fiscalização exercida no interesse exclusivo do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.
- 8.3 A conclusão da instalação e dos serviços deverá ser comunicada pela empresa Contratada à Contratante, por escrito.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8.4 O serviço contratado será considerado aceito, sendo emitido Termo de Aceite, pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, após o período de, no mínimo, 5 (cinco) dias, quando será feita a avaliação sobre a instalação e serviços realizados.

Cláusula 9ª DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

Cláusula 10ª DO ACRÉSCIMO

10.1 Deverá ser previsto acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/1993, para o caso de ampliação do fornecimento de material, equipamentos e instalação previsto no objeto .

Cláusula 11ª DOS DEVERES DA CONTRATADA

11.1 Constituem-se obrigações da Contratada:

- 11.1.1 Oferecer atendimento e suporte técnico conforme descrito no termo de referência;
- 11.1.2 Cumprir os prazos, formas de execução dos serviços, bem como os indicadores de níveis de serviços conforme descrito no termo de referência;
- 11.1.3 Possuir quadro técnico habilitado para a prestação do serviço contratado;
- 11.1.4 Responder por eventuais vícios e defeitos na execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes a estes, e também por danos a terceiros;
- 11.1.5 Não delegar ou transferir para outrem, no todo ou parte, a execução dos serviços contratados, salvo com autorização expressa da Contratante;
- 11.1.6 Lançar em Notas Fiscais específicas, os valores referentes aos componentes e aos serviços, indicando data da emissão, quantidades, valores, valor de desconto (se houver), data de vencimento e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;
- 11.1.7 Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital, bem como em seus anexos e complementos;

Cláusula 12ª DOS DEVERES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem-se obrigações da Contratante:

- 12.1.1 Determinar o responsável ou responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do serviço contratado;
- 12.1.2 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do serviço contratado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.1.3 Informar à Contratada sobre os atos que possam vir a interferir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados;
- 12.1.4 Comunicar formalmente à Contratada sobre qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços contratados;
- 12.1.5 Avaliar todos os serviços prestados pela empresa Contratada;
- 12.1.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos do serviço prestado mediante apresentação de Nota Fiscal pela empresa Contratada;
- 12.1.7 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato;
- 12.1.8 Para os serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, permitir o acesso dos técnicos habilitados da empresa Contratada devidamente identificados, ficando estes sujeitos a todas as normas internas da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

Cláusula 13ª DOS PAGAMENTOS

- 13.1 O pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidades e atesto do serviço prestado.
- 13.2 A critério da Contratante, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 13.3 A nota fiscal/fatura ou boleto bancário deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.
- 13.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa organizadora do evento, discriminando todos os serviços prestados.
- 13.5 A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da Contratada, especificada na nota fiscal/fatura, ou através de boleto bancário.
- 13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren/SC serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 13.7 O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal/fatura estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou conforme legislação tributária vigente e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os serviços fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

Cláusula 14ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 14.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:
- 14.1.1 Rubrica: 33.90.30.011 – Suprimentos de Informática;
 - 14.1.2 Rubrica: 44.90.52.004 – Equipamentos de Informática;
 - 14.1.3 Rubrica: 33.90.39.002.027 – Serviços de Informática.

Cláusula 15ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1 O Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega completa de seu objeto.

Cláusula 16ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF, e do cadastro de fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do Contrato, a empresa Contratada que:
- 16.1.1 Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - 16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3 Falhar na execução do Contrato;
 - 16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 16.2 Para os fins do item 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.3 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.
- 16.4 A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 17ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;
 - 17.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;
 - 17.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.
- 17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 17.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 17.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:
- 17.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 17.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

Cláusula 18ª DO FORO

- 18.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE:

Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

XXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Pregão Eletrônico n.º 003/2018 – Coren/SC

Nome da empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

Preposto: _____ **(quem irá representar a Licitante administrativamente, sempre que for necessário, e receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para sanar eventuais falhas).**

CPF Preposto: _____

Telefone Preposto: _____

E-mail Preposto: _____

PROPOSTA COMERCIAL				
Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bateria selada VRLA 12V/5Ah para <i>nobreaks</i> , 6 (seis) células por unidade, voltagem nominal 12V, capacidade 21W, descarga máxima 60/90A, tensão standby mínima 13.5 ~ 13.8V, ciclo mínimo 14.4 até 15.0 VDC, corrente máxima inicial 2,1 A, resistente a flamabilidade.	Peça	60	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
Bateria selada VRLA 12V/7.2Ah para <i>nobreaks</i> , 6 (seis) células por unidade, tensão 12 VDC (28W), descarga 130 A, flutuação de tensão 13.5 ~ 13.8V, ciclo mínimo 14.4 até 15,0 VDC, corrente máxima de carga 2,16 A,	Peça	60	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

resistente a flamabilidade.				
Placa SNMP para <i>nobreak</i> Emerson Network Power, modelo Liebert UPStation GXT 10000, equipamento padrão da instalação, incluindo placa <i>is-webcard-gxt</i> e cabo DB-9 xDB9.	Peça	3	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
Quadro de comutação automático (chaveador ATS) de 1U, para <i>rack</i> de 19", 230v, 16A, 3680VA, resistente a flamabilidade.	Peça	1	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
Régua de tomadas com mínimo de 8 (oito) tomadas para <i>rack</i> de 19" 110/220v, 2200 watts, corrente 10A, cor preta, cabo de entrada de, no mínimo 1 (um) metro, tomadas polarizadas de acordo com ABNT NBR 5410, padrão NBR 14136, alta durabilidade, resistente a oxidação, chave liga/desliga, caixa de fusível com peça sobressalente, resistente a flamabilidade.	Peça	3	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
Tomada de sobrepor termoplástico 2 (dois) polos mais terra, corrente elétrica 10A, tensão 250V, sistema X, padrão NBR 14136, resistente a flamabilidade.	Peça	3	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Cabo flexível isolado 750V, 2,5 MM ² na cor vermelho.	Metros	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Cabo flexível isolado 750V, 2,5 MM ² na core verde.	Metros	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Cabo flexível isolado 750V, 2,5 MM ² na cor azul.	Metros	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Valor dos Serviços.....				R\$ X.XXX,XX
Valor Global.....				R\$ XX.XXX,XX



Coren/SC

Fls. nº ____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

VALIDADE DA PROPOSTA GLOBAL:.....(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Em atendimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 003/2018 do Coren/SC, declaramos que:

- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2018 do Coren/SC, e seus Anexos.
- O(s) serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexo.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2018

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

IMPORTANTE!

A proposta deverá **vir acompanhada da descrição detalhada, para** cada local de instalação, dos componentes propostos (material, equipamentos e serviços), de acordo com o modelo da planilha **Relação de Material, Equipamento e Serviços** disponibilizada junto com o edital.



Coren/SC

Fis. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV – TERMO DE ACEITE

Contrato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de componentes para nobreak incluindo os serviços de instalação, homologação, configuração e distribuição da carga entre servidores, equipamentos de networking, telefonia e a rede elétrica estabilizada do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Local: Declaro para fins de comprovação, o cumprimento das atividades previstas no contrato em referência celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e a empresa (nome da empresa), tendo sido atendido e observado o fornecimento de componentes e execução dos serviços.

Florianópolis, ___ de _____ de 2018.

Nome
Cargo
Fiscal do Contrato – Portaria COREN/SC Nº XXX